

Vogais suplentes — Alberto Jorge Maciel Rodrigues, vereador, e Mouzart Bettencourt de Sousa, marleteiro principal.

#### Concurso B:

Presidente — Maria Isabel Góis Teixeira, vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos — Manuel Luciano Bettencourt de Ávila, chefe de secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos, e António Eliseo Oliveira de Sousa, jardineiro principal.

Vogais suplentes — Alberto Jorge Maciel Rodrigues, vereador, e Júlio Rodrigues Querido Jesus da Silva, arquitecto.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O dia, o local e a hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiências têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP (bolsa de emprego público) em 18 de Maio de 2007 para o lugar de marleteiro, e em 13 de Junho de 2007 para o lugar de jardineiro, conforme documentos que ficarão a fazer parte do presente concurso, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

27 de Junho de 2007 — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

2611036703

### Aviso n.º 14 398/2007

#### Concurso externo de ingresso

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, engenheiro técnico, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação e Abastecimento de Água.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Velas, na Divisão indicada no n.º 1, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que corresponderá no ano de estágio ao escalão 1, índice 222, a que corresponde actualmente € 725,39 — após o provimento, corresponderá ao escalão 1, índice 295, da respectiva categoria. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais através de curso superior na área de Engenharia Civil.

6 — Estágio — a frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

6.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no seguinte:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
- b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

6.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

6.3 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico de 2.ª classe — engenheiro técnico, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos deverão reunir estes requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — de entre indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover (área de engenharia civil), nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão dirigir requerimento ao presidente da Câmara Municipal de Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas, Açores, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, conjuntamente com os documentos que o devem instruir.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil);
- b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa, incluindo código postal e telefone, habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte e fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

8.4 — As falsas declarações serão punidas na lei penal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos escrita (PTC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A prova teórica de conhecimentos, com duração máxima de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores, sendo a respectiva classificação obtida através da soma das pontuações atribuídas a cada resposta, terá carácter eliminatório e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

Organização e gestão das autarquias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de empreitadas e fornecimentos — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime jurídico da urbanização e da edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, Portarias n.ºs 1104/2001, de 17 de Setembro, 1105/2001, 1106/2001, 1107/2001, 1108/2001, todas de 18 de Setembro, 1109/2001, 1110/2001 e 1111/2001, todas de 19 de Setembro, Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2001, de 26 de Fevereiro, e 69/2003, de 10 de Abril, e pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 313/80, de 19 de Agosto, e 400/84, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, Decreto-Lei n.º 309/93, de 20 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 9 de Novembro, Declaração de Rectificação n.º 20/2001, de 4 de Outubro, à Portaria n.º 1111/2001, de 19 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril, Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

9.2 — Serão reprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na prova teórica de conhecimentos escrita e, em consequência, não serão chamados à entrevista profissional de selecção.

9.3 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se 5 valores de valoração máxima a cada:

- Capacidade de relacionamento;
- Espírito de iniciativa;
- Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
- Qualificação e perfil para o cargo.

9.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PTC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
PTC = prova teórica de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Góis Teixeira, vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes de Oliveira Simões, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, chefe de divisão da Cultura.

Vogais suplentes:

Alberto Jorge Maciel Rodrigues, vereador.

Rui Miguel Vieira de Sequeira, vereador.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O dia, local e hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — poderão concorrer ao presente concurso pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Sendo o presente concurso para apenas um lugar, o candidato com deficiência terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, conforme consta no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma legal.

14.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

15 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP (bolsa de emprego público), em 13 de Junho de 2007, a qual informou da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria de engenheiro técnico civil, através de ofício de 22 de Junho de 2007.

27 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Isabel Góis Teixeira*.

2611036714

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

### Aviso (extracto) n.º 14 399/2007

José Baptista Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, que, na sequência do procedimento interno de selecção para a mudança de nível, nomeou para o lugar de especialista de informática do grau 2, nível 2, Paulo Fernandes João, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2007.

24 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611036715

## JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DOS BERNARDOS

### Aviso n.º 14 400/2007

#### Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante aprovado da reunião da Junta de Freguesia no dia 7 de Abril e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Auxiliar administrativo — um lugar, para o qual o candidato deve possuir a escolaridade obrigatória, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, e o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive,